

TC 033.843/2015-5

Tipo: prestação de contas

Unidade jurisdicionada: Petrobras

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo

Pronunciamento avulso da Unidade

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Antônio Augusto Almeida Faria, na qualidade de Chefe de Gabinete da Presidência da Petrobras (peça 21), para complemento do atendimento da diligência, objeto do ofício SECEX/RJ n. 102/2016 (peça 14).
2. Alega em síntese como amparo para fundamentação do pleito, nos seguintes termos: “*necessidade de prazo maior para levantamento completo das informações solicitadas*”, além das já enviadas (peça 19).
3. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, sendo fundamentando e com motivos justos para solicitação do pleito.
4. Quanto ao mérito, o diretor da 1ª DT-SecexEstatais subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pelo peticionário ensejam suficientemente a prorrogação, pelo prazo requerido.
5. Do exposto, nos termos da Portaria de delegação de competência Portaria n. 1/2015, do Senhor Ministro-Relator Vital do Rêgo, e com fundamento na Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, fica **concedido a dilação de prazo**, por mais quinze dias, constante de peça 21, **nos termos do art. 183 do RITCU**.

SECEX-RJ, em 2/5/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço